



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo n. 2024015910
Inexigibilidade de Licitação n .156/2024

Conforme previsto no art. 72, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação deve ser instruído com a razão de escolha do contratado.

No caso dos autos, conforme consta do Termo de Referência, foi selecionada a artista DJ CINTIA SOUZA para contratação, em razão sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto pela crítica especializada quanto a opinião pública.

Como dito, a referida artista possui reconhecimento no cenário artístico nacional, não pairando nenhuma dúvida de que possui notório reconhecimento popular, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento em Morrinhos-GO., e região.

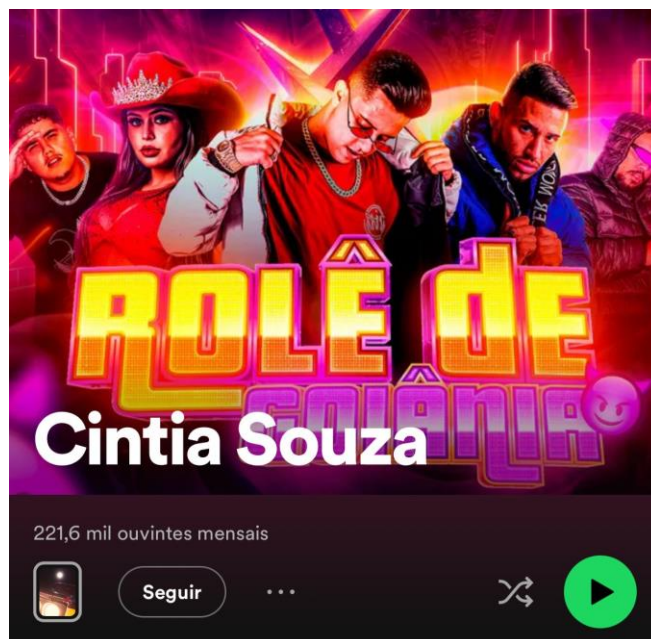
Em seu perfil na rede social Instagram (https://www.instagram.com/cintiasouz_a?igsh=MWNzM2djGwycTFsMg==) a artista possui 450 mil seguidores.



No aplicativo Spotify conta com 221,6 ouvintes mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS



E ainda, a artista possui mais de 6 milhões de visualizações no Aplicativo Youtube e Tiktok.

Desta forma, no caso em questão a escolha recaiu sobre a artista DJ CINTIA SOUZA, em razão de ser uma artista consagrada pela opinião pública e crítica especializada e de ter disponibilidade para realização do show na data pretendida. Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público.

Para seleção da artista foi levado em conta, ainda, a temática do evento, o repertório compatível com o público de todas as idades, a performance característica para essa finalidade, a consagração do artista pela opinião pública e pela crítica especializada, bem como o alcance social e a frequência de realização de apresentações.

Na oportunidade, informamos que o show pode ser contratado por meio da empresa **LEKO EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 42.509.553/0001-14, que possui exclusividade para representá-la artisticamente.

Desse modo, ficam atendidos os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Resta demonstrado, portanto, a razão de escolha do contratado, ficando atendido o requisito do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Morrinhos-GO., 25 de junho de 2024.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Agente de Contratação